



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 140/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 29/07/20, Edição nº 1788

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 12.388,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais), autorizado pela Lei nº 1719/2020, de 23 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 12.388,00 (Doze mil, trezentos e oitenta e oito reais), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

#### 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 07.001.08.244.0043.2457 – Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.026,00  
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

##### 07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.162,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 200,00  
Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

**Artigo 2º.** – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, será utilizada o recurso oriundo do repasse específico de programa para o enfrentamento da emergência COVID-19 para a Assistência Social, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

**Artigo 3º.** – O presente **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

**Artigo 4º.** – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 29 de julho de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal